



Of. nº 297/DA/2019

Florianópolis, 23 de agosto de 2019



Assunto: Resposta ao pedido de diligência ao projeto de Lei nº 0248.12019

Senhor Diretor-Geral,

Em resposta a diligência demandada pela Constituição de Justiça referente ao Projeto de Lei 0248.1/2019, informo não óbice de ordem administrativa para assumir a conservação do título da ex-Deputada Estadual Antonieta de Barros.

Atenciosamente,

Pedro Antonio Cherem Filho
Diretor Administrativo

Neroci da Silva Raupp

Diretoria-Geral

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC

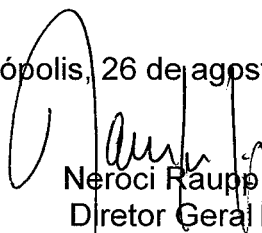


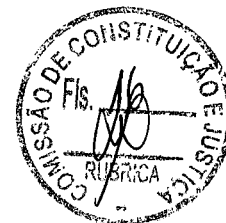
DESPACHO

Ao Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, as respostas da diligência, demandada pela Constituição de Justiça, referente ao Projeto de Lei 0248.1/2018, que dispõe sobre a conservação do túmulo da ex-Deputada Estadual Antonieta de Barros, no Cemitério do Itacorubi, em Florianópolis, da Diretoria Financeira informando a disponibilidade financeira e orçamentária e o ofício 297/DA/2019 da Diretoria Administrativa, de que não há óbice de ordem administrativa para assumir a conservação do túmulo da ex-Deputada Estadual Antonieta de Barros.

Florianópolis, 26 de agosto de 2019.

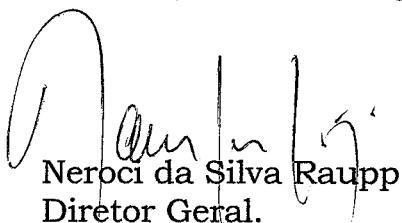

Neroci Raupp
Diretor Geral



DECLARAÇÃO Nº 052/CEO-DF/2019

Declaramos para fins em cumprimento às exigências do Art. 14 da Lei 8.666/93 e ao inciso II do art. 16 da LRF - LC nº 101 de 2000, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei PL./0248.1/2019, que "Dispõe sobre a conservação do túmulo da ex-Deputada Estadual Antonieta de Barros, no Cemitério do Itacorubi, em Florianópolis, como sendo de responsabilidade da ALESC", encontra compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual – exercício 2019, sendo contemplada em contrato já mantido com este Poder, tendo as disponibilidades referentes aos exercícios de 2020 e 2021 estarão sendo previstas nas respectivas propostas à Lei Orçamentária Anual.

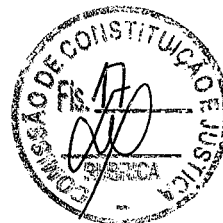
Florianópolis, 26 de agosto de 2019.


Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral.


Arnaldo Venício de Souza
Diretor Financeiro.



DILIGÊNCIA INTERNA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA –
REQUERIMENTO RQX/0155.0/2019
PROJETO DE LEI PL./0248.1/2019



DESPACHO

Considerando a disponibilidade financeira e orçamentária, declarada pela Diretoria Financeira, e o Of. nº 297/DA/2019, da Diretoria Administrativa, afirmando não haver óbice de ordem administrativa para assumir a execução dos encargos previstos pela proposição em epígrafe, recomendo, *ad referendum* da Mesa, a aprovação do Projeto de Lei PL./0248.1/2019, de autoria da Bancada Feminina.

Florianópolis, 27 de agosto de 2019.



Deputado Julio Garcia
Presidente